



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEU 4X4 COM OPERADOR, DIESEL E MANUTENÇÃO MAIS IMPLEMENTOS GRADE, ENSILADEIRA, ARADO, DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO, PLANTADEIRA E CARROÇA BASCULANTE NO MÍNIMO DE 4 TONELADAS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL CONFORME LEI MUNICIPAL 832/2013 PARA O ANO DE 2018 e 2019, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, e conforme especificações contidas no Anexo II deste Edital.

- Empresa/Firma: _____
- CNPJ: _____
- Endereço: _____
- E-mail: _____
- Cidade: _____ Estado: _____ CEP.: _____
- Telefone: _____ Fax: _____
- Representante para Contato: _____

DECLARAÇÃO

Retiramos junto a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas - MG cópia do instrumento convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Assinatura Legível - CPF ou RG

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitação deste Município e essa Empresa/firma, solicito de V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor responsável por meio do E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas
Comissão Permanente de Licitação
AV Jose Madureira Horta, nº 190, Centro
39.140.000 – Alvorada de Minas/MG
Fone: (31) 3862 1121



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEU 4X4 COM OPERADOR, DIESEL E MANUTENÇÃO MAIS IMPLEMENTOS (GRADE COM PNEU PARA DESLOCAMENTO, ENSILADEIRA, ARADO, DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO, PLANTADEIRA(Plantadora adubadora hidráulica, de linhas individuais e sistema de acionamento pela roda traseira que Efetua o plantio de grãos de verão (milho, soja, feijão etc.), E CARROÇA BASCULANTE NO MÍNIMO DE 4 TONELADAS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL CONFORME LEI MUNICIPAL 832/2013 PARA O ANO DE 2018 e 2019, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, e conforme especificações contidas no Anexo II deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 08/10/2018, até as 09:50 (nove horas e cinquenta minutos)
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 08/10/2018, às 10:00hs (dez horas).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL – AV. JOSÉ MADUREIRA HORTA, Nº. 190, CENTRO - ALVORADA DE MINAS/MG
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), no endereço acima mencionado, ou ainda pelo e-mail endereço: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br
- **ESCLARECIMENTOS:** Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), na Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro – Alvorada de Minas/MG, ou através do telefone (31) 3862-1121.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.00114/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0044/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 08/10/2018

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL - AV. JOSÉ MADUREIRA HORTA, Nº. 190, CENTRO - ALVORADA DE MINAS/MG.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS - MG, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 073/2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2.006, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para eventual e futuras aquisição**, tipo menor preço por item, EXCLUSIVO PARA ME OU EPP, às 10:00 horas do dia 08/10/2018 em seu edifício-sede, à Av. José Madureira Horta, N.º 190 – Centro – Alvorada De Minas – MG.

Será realizado o credenciamento dos representantes das empresas até às **09:50** do dia **08/10/2018** e abertura da sessão será às **10:00**, no Setor de Compras e Licitações, localizado na Av. José Madureira Horta, n.º 190, Centro, em Alvorada de Minas - MG, quando o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA E QUANTIDADES ESTIMADAS

ANEXO III – CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO XI – ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEU 4X4 COM OPERADOR, DIESEL E MANUTENÇÃO MAIS IMPLEMENTOS (GRADE COM PNEU PARA DESLOCAMENTO, ENSILADEIRA, ARADO, DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO, PLANTADEIRA (Plantadora adubadora hidráulica, de linhas, no mínimo três linhas individuais, com sistema de acionamento pela roda traseira que Efetua o plantio de grãos de verão (milho, soja, feijão etc.), E CARROÇA BASCULANTE NO MÍNIMO DE 4 TONELADAS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL CONFORME LEI MUNICIPAL 832/2013 PARA O ANO DE 2018 e 2019, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, e conforme especificações contidas no Anexo II deste Edital**

1.2- Os proponentes deverão apresentar o preço unitário para cada item cotado, a marca para cada um dos produtos cotados e o prazo de validade da proposta de preços apresentada que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias em relação à data de realização do Pregão.

1.3- A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, devendo ser digitada em computador ou qualquer meio eletrônico, ou ainda datilografada, sendo que não serão apuradas propostas manuscritas e/ou contendo qualquer rasura. A proposta deverá estar enumerada conforme o Anexo I deste Edital, não podendo ser trocada a ordem numérica de qualquer item, sob pena de prejuízo da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão, as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 com as alterações incluídas pela LC 147/2016, no momento do envio da proposta de preços, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Município.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Entidades empresariais declaradas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

2.2.6 – De propriedade de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste processo empresas que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

3.2 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

venha a responder pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.3 - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá requerer o benefício mediante protocolo, na fase de credenciamento, do ANEXO IX, além do comprovante emitido pela Junta Comercial, sendo que o não protocolo e consequente desconhecimento, por parte do Pregoeiro, de tal enquadramento, implicará na não observância dos preceitos da LC nº 123/2006 em favor da licitante.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo, no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme solicitado no ITEM 4.3, e no **ENVELOPE Nº 02**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** solicitada no ITEM 5 deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL**, **CNPJ**, **ENDEREÇO** e **TELEFONE**, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0044/2018

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE:.....

AO PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0044/2018
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:.....

4.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, devendo estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o que se segue:

- a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital;
- b) prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- c) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

4.3 – A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

4.4 – As despesas necessárias para fornecimento e entrega dos itens deverão estar incluídas no preço proposto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5 – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no ENVELOPE N.º 02, quais sejam:

5.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do sócio gerente da empresa, e do representante legal da mesma, se for o caso;

5.2-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 60 dias;

5.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação em licitação;
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

5.4-REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, comprovando a regularidade, relativa às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Certidão de regularidade dos Débitos Trabalhistas;
- h) Alvará de localização e funcionamento;

5.5 - DOS DOCUMENTOS DAS ME/EPPS:

5.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta última apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

5.5.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 7º da lei 10.520 de 17.07.2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5.7 – As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Alvorada de Minas/MG atualizado serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo.

5.7.1 – No caso de não constar no CRC documento exigido no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

5.7.2 - Às empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral – CRC, instituído pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, **será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).**

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. Até o dia e hora no local mencionado no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro Oficial e/ou equipe de apoio fará o protocolo dos envelopes de Proposta e Documentação.

6.1.2. A abertura dos envelopes 01-PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS dar-se-á na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7- PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A **proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da proponente**, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata;

b) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, contida na própria proposta. (Anexo I – Modelo de Proposta);

c) Preço unitário e total de cada item e subitem necessário para composição do custo do objeto da licitação, expresso em moeda nacional, permitido o uso de duas casas decimais no caso do litro, já incluso nesse preço o frete, seguro, despesas financeiras e outros. (COMPOSIÇÃO DO CUSTO)

d)As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os itens que não desejarem cotar, de maneira que não haja alteração da ordem numérica dos itens solicitados por este Edital, sob pena de prejuízo da empresa proponente.

7.2 Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.3.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.3.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante proponente.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1. Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta contendo o menor preço por item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação, com as ressalvas legais.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais para aquele item e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, devendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta do valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.11. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, segundo os critérios estabelecidos pela legislação pertinente.

8.12. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou outras formas não previstas no Edital.

8.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.14. A Sessão Pública poderá ser suspensa, devendo ser previamente esclarecidas todas e quaisquer informações acerca do certame.

8.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os responsáveis pelas empresas licitantes presentes.

9- DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações, na Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro, em Alvorada de Minas/MG, no horário de 08:00 às 16:00 de segunda à sexta feira.

12 – DO CONTRATO

12.1 - O contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de ALVORADA DE MINAS - MG e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes conforme instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

12.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

12.3 – A vigência do contrato compreenderá a data de sua assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes.

12.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.5 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos percentuais, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

12.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.7 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo chefe do executivo municipal.

12.8 -O licitante que vier a ser contratado deverá manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

12.9 - A prestação dos serviços deverá ser realizada pela licitante vencedora quando convocada pela Administração, mediante apresentação de requisição padronizada e em prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, sendo o objeto conferido e atestado pelo Departamento Municipal de Administração, sendo que em caso de atraso o Contratado deverá apresentar justificativa à Administração. Menciona-se que tal prazo justifica-se pelo fato de tratar-se de situação considerada urgente, tendo em vista a condição do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.10 – A Contratada deverá Apresentar cópia reprográfica autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (ais) de Compra dos produtos, acompanhado de planilha toda a vez que for solicitado reajuste no preço dos combustíveis para manter o equilíbrio financeiro do contrato.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A aquisição dos itens de que trata o presente Edital correrá por conta das Dotações Orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade
756	11.1.2.20.606.35.2120.33903900	Programa de Incentivo ao Produtor Rural/Comunidade Rural
763	11.1.2.20.608.35.2122.33903900	Manutenção Atividades de Serviços Agropecuários

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado por ordem bancária, em ate 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.

14.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 14.1, a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas /MG, CNPJ nº 18.303.164/0001-53.

14.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG.

15 – DAS SANÇÕES

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas nos artigos 77 a 87 de Lei 8.666 e também:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, pela recusa ou atraso na entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada;
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência na assinatura do contrato, configurada após 05 dias da convocação para assinatura;
- c) Advertência;
- d) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/ MG.

15.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 - As penalidades serão registradas no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

15.8 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "b", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

16 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de ALVORADA DE MINAS - MG poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) o contraditório e a ampla defesa.

17.2 – A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

17.3 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Prefeitura Municipal de ALVORADA DE MINAS - MG comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

17.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.5 - A proponente licitante que se tornar vencedora do certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ordem de Compra, mediante as devidas justificativas por escrito.

17.6 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, através do e-mail **licitacao@alvoradademinasmg.com** ou no endereço: Av. José Madureira Horta, n.º 190, Centro, CEP 39.140-000, Alvorada de Minas – MG, de segunda à sexta feira.

Av. José Madureira Horta, n.º190, Centro - CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
CNPJ n.º. 18.303.164/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à entrega total, podendo a Administração Municipal adquirir ou não os itens licitados em sua totalidade até o termo final do contrato.

17.8 - Em caso de empate, será dada a preferência ao produto nacional, conforme previsão do §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

17.9 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.10 - Para julgamento de quaisquer questões resultantes deste Edital é designado o foro da Comarca de Serro/MG.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas - MG, 24 de Setembro de 2018.

Vitor Hugo Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal

Paula Franceline de Andrade Lemos
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA em certame de **REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEU 4X4 COM OPERADOR, DIESEL E MANUTENÇÃO MAIS IMPLEMENTOS (GRADE COM PNEU PARA DESLOCAMENTO, ENSILADEIRA, ARADO, DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO, PLANTADEIRA (Plantadora adubadora hidráulica, de linhas, no mínimo três linhas individuais, com sistema de acionamento pela roda traseira que Efetua o plantio de grãos de verão (milho, soja, feijão etc.), E CARROÇA BASCULANTE NO MÍNIMO DE 4 TONELADAS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL CONFORME LEI MUNICIPAL 832/2013 PARA O ANO DE 2018 e 2019,** em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, e conforme especificações contidas no Anexo II deste Edital, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, e conforme especificações contidas no Anexo II deste Edital

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município, através da Secretaria municipal de Agropecuária, avaliou como relevantes a necessidade da contratação de empresa especializada na locação de tratores agrícolas para gradagem de terras para o plantio de milho, feijão, cana, capim, e fabricação de silo visando atender a população da zona rural do município que tem como base econômica a agricultura, a produção leiteira, criação de gado bovino e suinocultura, com já dito, plantio de cana de açúcar, milho, banana, mandioca, feijão e hortaliça. Os pequenos agricultores locais trabalham praticamente para sua sobrevivência, a chamada Agricultura Familiar e precisam constantemente de apoio da Prefeitura, quando chega o período de preparação do solo para o plantio, amparados pela lei municipal 832/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lado outro o Município está enfrentando uma grande seca tanto que decretou calamidade Pública.

Porém o período das chuvas está chegando motivo pelo qual necessário é um apoio ao pequeno produtor rural para que este consiga plantar milho, capim, sorgo para que seja feito silagem para melhor enfrentar a estiagem do ano de 2018 e 2019.

Sabidamente é por todos que se planta milho para silagem e também se usa capim elefante dentre outros também para a silagem, sendo o período de plantio finda no mês de outubro e início de novembro para que seja feito o silo (trato para o gado) no mês de fevereiro, vez que a silagem ainda é feita com a planta toda verde.

Outro fato importante também é período de plantio do feijão e milho sendo este para consumo humano e para o trato do gado bem como a formação de campineiras, canavial etc.

Neste sentido, o Município, ofertando os serviços de sua competência, carece de prover os meios para se obter da contratação.

3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal, Alvará Municipal, Atestado de Capacidade Técnica, tendo o objeto da licitação descrito no CNPJ ou no Contrato Social, um ou outro.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: Planilha de quantitativos e especificações anexa.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
0001	LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE PNEU 4X4 PARA A LOCALIDADE DE JASSÉM E ITAPANHOACANGA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRATOR DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 70 CV, TRATOR AGRÍCOLA, COM OPERADOR, DIESEL E MANUTENÇÃO MAIS IMPLEMENTOS (GRADE COM PNEU PARA DESLOCAMENTO, ENSILADEIRA (CORTE DIRETO E MANUAL), ARADO, DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO, PLANTADEIRA (PLANTADORA ADUBADORA HIDRÁULICA, DE LINHAS, NO MÍNIMO TRÊS LINHAS INDIVIDUAIS, COM SISTEMA DE	Hora	600,00	R\$ 124,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	ACIONAMENTO PELA RODA TRASEIRA QUE EFETUA O PLANTIO DE GRÃOS DE VERÃO (MILHO, SOJA, FEIJÃO ETC.),CARROÇA BASCULANTE NO MÍNIMO DE 4 TONELADAS E CARROÇA DE MADEIRA NO MÍNIMO 3 TONELADAS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL CONFORME LEI MUNICIPAL 832/2013 PARA O ANO DE 2018 E 2019.			
0002	<u>LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR PNEU 4X4 PARA A LOCALIDADE DE LAPINHA:</u> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRATOR DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 70 CV, TRATOR AGRICOLA, COM OPERADOR, DIESEL E MANUTENÇÃO MAIS IMPLEMENTOS (GRADE COM PNEU PARA DESLOCAMENTO, ENSILADEIRA (CORTE DIRETO E MANUAL), ARADO, DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO, PLANTADEIRA (PLANTADORA ADUBADORA HIDRÁULICA, DE LINHAS, NO MÍNIMO TRÊS LINHAS INDIVIDUAIS, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO PELA RODA TRASEIRA QUE EFETUA O PLANTIO DE GRÃOS DE VERÃO (MILHO, SOJA, FEIJÃO ETC.),CARROÇA BASCULANTE NO MÍNIMO DE 4 TONELADAS E CARROÇA DE MADEIRA NO MÍNIMO 3 TONELADAS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL CONFORME LEI MUNICIPAL 832/2013 PARA O ANO DE 2018 E 2019.	HORA	600,00	R\$ 124,33
0003	<u>LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR PNEU 4X4 PARA A LOCALIDADE DE RIBEIRÃO DE TRÁS:</u> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRATOR DE PNEU 4X4 COM NO MÍNIMO 70 CV, TRATOR AGRICOLA, COM OPERADOR, DIESEL E MANUTENÇÃO MAIS IMPLEMENTOS (GRADE COM PNEU PARA DESLOCAMENTO, ENSILADEIRA (CORTE DIRETO E MANUAL), ARADO, DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO, PLANTADEIRA (PLANTADORA ADUBADORA HIDRÁULICA, DE LINHAS, NO MÍNIMO TRÊS LINHAS INDIVIDUAIS, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO PELA RODA TRASEIRA QUE EFETUA O PLANTIO DE GRÃOS DE VERÃO (MILHO, SOJA, FEIJÃO ETC.),CARROÇA BASCULANTE NO MÍNIMO DE 4 TONELADAS E CARROÇA DE MADEIRA NO MÍNIMO 3 TONELADAS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL CONFORME LEI MUNICIPAL 832/2013 PARA O ANO DE 2018 E 2019.	HORA	600,00	R\$ 124,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Obs.: O serviço deverá ser prestado em horário comercial de 07h00min as 11h00min e de 12h00min as 16h00min, sendo que a secretaria requisitante poderá DETERMINAR o deslocamento das máquinas para o melhor local que intender necessária, dentro da sede do Município.

A GRADE ARADORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE TER PNEU PARA DESLOCAMENTO EVITANDO ASSIM QUE DANIFIQUE AS ESTRADAS DURANTE SEU DESLOCAMENTOS.

CASO A EMPRESA NÃO PREENCHA O REQUISITO ACIMA PODERÁ SER PUNIDA POR ESTE FATO.

5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal Agropecuária, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

5.2 – A Secretaria Municipal de Agropecuária (órgão requisitante) reserva-se o direito de não permitir a aquisição do objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto deste certame será executado de acordo com a programação da contratante e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou serviços.

6.2. O contrato a ser firmado entre Contratante e Contratada incluirá as condições estabelecidas no Edital Convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto contratado.

6.3. O contrato firmado com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7- Pagamento:

7.1 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1 – A contar da assinatura do Contrato, até 12 (doze) meses.

9 – DO FORO

Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do cumprimento deste instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Serro, Minas Gerais, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

EMPRESA PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

Credencial de representação para o Pregão Presencial n°044/2018

À

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____ vem pela presente informar a V. S^a. que o(a) Sr. (a) _____ (nome do representante)____, Carteira de Identidade n° _____ (apresentar o original), é pessoa designada para acompanhar o certame em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa

NOME LEGIVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o número , declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º **044/2018**.

....., de de 2018.

.....
Nome, assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Empresa, endereço, CNPJ

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Processo Licitatório n.º 114/2018– Pregão Presencial n.º 044/2018, como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEU 4X4 COM OPERADOR, DIESEL E MANUTENÇÃO MAIS IMPLEMENTOS (GRADE COM PNEU PARA DESLOCAMENTO, ENSILADEIRA, ARADO, DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO, PLANTADEIRA (Plantadora adubadora hidráulica, de linhas, no mínimo três linhas individuais, com sistema de acionamento pela roda traseira que Efetua o plantio de grãos de verão (milho, soja, feijão etc.), E CARROÇA BASCULANTE NO MÍNIMO DE 4 TONELADAS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL CONFORME LEI MUNICIPAL 832/2013 PARA O ANO DE 2018 e 2019**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, e conforme especificações contidas no Anexo II deste Edital, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente às Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 e legislações aplicáveis, assim O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520 de 17/07/02, a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e a Lei Complementar n.º. 123/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

Declaramos, ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

....., de de 2018.

.....

Nome, assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

Pregão Presencial n.º 044/2018

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada à
....., por intermédio de seu representante legal, Senhor (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade de n.º e do
CPF n.º, declara, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame e que está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2018.

.....

Nome, assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0114/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS
EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante legal – RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS N.º __/2018

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0114/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

PARTICIPAÇÃO: _____.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: _____.

Aos ao(s) ____ dias do mês de _____, do ano de 2018, às __:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, através da pregoeira Paula Franceline de Andrade Lemos e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 073/2018, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º044/2018 objetivando a seleção, para **REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, PARA LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEU 4X4 COM OPERADOR, DIESEL E MANUTENÇÃO MAIS IMPLEMENTOS (GRADE COM PNEU PARA DESLOCAMENTO, ENSILADEIRA, ARADO, DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO, PLANTADEIRA (Plantadora adubadora hidráulica, de linhas, no mínimo três linhas individuais, com sistema de acionamento pela roda traseira que Efetua o plantio de grãos de verão (milho, soja, feijão etc.), E CARROÇA BASCULANTE NO MÍNIMO DE 4 TONELADAS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL CONFORME LEI MUNICIPAL 832/2013 PARA O ANO DE 2018 e 2019, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, e conforme especificações contidas no Anexo II deste Edital, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, e conforme especificações contidas no Anexo II deste Edital, assim efetuado o pregão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado no mapa de apuração e resultado final anexos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.303.164/0001-53, com sede à Av. José Madureira Horta, 190, centro, nesta cidade de Alvorada de Minas/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Vitor Hugo Ferreira dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º *****, portador da Carteira de Identidade de n.º ***** e, de outro lado, a empresa:

EMPRESA

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEU 4X4 COM OPERADOR, DIESEL E MANUTENÇÃO MAIS IMPLEMENTOS (GRADE COM PNEU PARA DESLOCAMENTO, ENSILADEIRA, ARADO, DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO, PLANTADEIRA (Plantadora adubadora hidráulica, de linhas, no mínimo três linhas individuais, com sistema de acionamento pela roda traseira que Efetua o plantio de grãos de verão (milho, soja, feijão etc.), E CARROÇA BASCULANTE NO MÍNIMO DE 4 TONELADAS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL CONFORME LEI MUNICIPAL 832/2013 PARA O ANO DE 2018 e 2019**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, e conforme especificações contidas no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de ALVORADA DE MINAS e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo departamento de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO II** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 dias, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 dias contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Alvorada de Minas, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Alvorada de Minas para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Alvorada de Minas.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Alvorada de Minas), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

dos encargos sociais.

1. – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
2. - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização dos contratos o servidor público

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da COMPROMISSÁRIA, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da PREFEITURA, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Alvorada de Minas, de de 2018.

Vitor Hugo Ferreira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE
PESSOA JURÍDICA**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº , e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 044/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa:

- 1) () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2) () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3) () EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____/MG, ____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

IMPORTANTE:

1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, conforme previsto no item 3.5.

2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas no item 17 deste edital, bem como sanções penais cabíveis.